

Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022

Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até a regularização)

Auto de fiscalização nº 13-01.009.369-0

Processo Fiscal nº 2023.3.016.522-2

INFRATOR: Carsen Agropecuária Ltda

ENDEREÇO: Av Europa, 695 CEP: 01449-001 SQL 016.028.0009-1

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.)

Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020

Assim, fica Vossa Senhoria orientada a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022

Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até a regularização)

SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS - CONCESSIONÁRIAS

Documento: [088959569](#) | **Comunique-se**

6050.2023/0014805-2 - Obras Públicas: Água e esgoto

Interessados: SABESP. REFERENTE AO PROCESSO Nº2018-0113.760-5

COMUNIQUE-SE:

“Fica a permissionária (SABESP) comunicada a apresentar, em até 15 dias, os documentos abaixo listados, conforme Tabela (Anexo IX) da Portaria 60/SMS/2011:

1- Requerimento solicitando a CCO

2- Foto atualizadas

3- Plantas de cadastro (as Built)

4- Cópias de ART e CREA do profissional relativas aos serviços executados

5- Declaração de conformidade(anexo XI).

Em caso de não atendimento, caberá aplicação de multa prevista no inciso III do artigo 3º da lei 15.244/2010, a solicitação será indeferida e o processo arquivado.”

Subprefeitura da Sé

UNIDADE TÉCNICA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Documento: [088876938](#) | **Comunique-se**

1010.2019/0002249-1 - SISACOE: Certificado de Acessibilidade.

Interessados: MARIA ELIZABET PAEZ RODRIGUEZ, ADEMAR FIORANELLI

COMUNIQUE-SE:

- Apresentar Declaração de Impraticabilidade Técnica de Atendimento às Condições de Acessibilidade, conforme modelo da Seção 4.D da PORTARIA 221 SMUL-G/2017, para que seja enviado à Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) para análise e deliberação.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: [088951750](#) | **Ata de Reunião**

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA SUBPREFEITURA REGIONAL VILA MARIA/ VILA GUILHERME - CADES VMG - BIÊNIO 2022/2024

DATA: 10/08/2023

MEMBROS PRESENTES

Roberto de Godoi Carneiro - Subprefeito MG

Marcelo Pereira Guidio - Interlocutor da Subprefeitura MG no CADES VMG

Fernando Scavassin da Silva - Assessor de Gabinete da Subprefeitura MG

Hélio Cláudio de Carvalho Moreira - Coordenador Adjunto do CADES VMG

Rodrigo Nocelli - Conselheiro do CADES

Daniel Gomes Aguiar - Conselheiro do CADES

José Ramos de Carvalho - Conselheiro do CADES

Rozimá Tenório de Araújo - Conselheiro do CADES

Ailton Bolognari - Conselheiro do CADES (Suplente)

Esther Violeta Morete - Conselheiro do CADES (Suplente)

Sueli C. Rocha - Conselheiro do CADES (Suplente)

PREPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Rebeca Martins - Representante da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

Selma Aparecida da Silva - Representante da UVIS Vila Maria/ Vila Guilherme

Wilson Israel dos Santos - Gestor do Parque Vila Guilherme (trote)

PAUTA DA REUNIÃO

1- Anelamento em árvores pelas empresas terceirizadas. Devolutiva ofício;

2- Protesto do Conselheiro diante à falta de coleta pela concessionária responsável;

3- Fragmento de Corredor Ecológico - Rio Cabuçu e Projeto do Viveiro com o Dr. Ecoplanet discutido previamente entre os conselheiros Ailton, Esther, Sônia e Ramos (Objetivo do Desenvolvimento Sustentável);

4- Devolutiva da equipe de saúde. Reunião de junho;

5- Relatório do plantio no Jardim Julieta;

6- Uso e ocupação do sono - Plano Diretor;

7- Responsividade civil da Subprefeitura, Secretaria de Esportes pela ausência dos representantes das obras do Thomaz Mazzoni em convites do CADES a apresentação do projeto.

No dia 10/08/2023 às 19 horas e 30 minutos iniciou-se a reunião ordinária do CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA SUBPREFEITURA REGIONAL VILA MARIA/VILAGUILHERME - CADES MG, presencialmente no auditório da Subprefeitura de Vila Maria / Vila Guilherme com a leitura da ata do mês de julho.

O Presidente do CADES mencionou a 18ª ata da reunião de 13/07/2023, não aprovada até então pelos conselheiros, ficando decidido pelo Presidente e Conselheiros presentes os novos procedimentos de prazos para elaboração, aprovação e publicação das ATAS, que segue:

O Presidente do CADES e o Interlocutor oficial do CADES Sr. Marcelo, decidiram entre os Conselheiros presentes os novos procedimentos de horários de início e fim da reunião de 19h30 as 21h30, bem como a organização das manifestações dos Conselheiros e público em geral, com o critério de inscrições feitas pela mesa e tempo de até 03 minutos para cada manifestação por ordem cronológica de pauta, critério este que será, inclusive, base para elaboração das atas.

Após toda reunião do CADES, a ata será elaborada e enviada pela Subprefeitura ao e-mail caadesregionalmg@smsub.prefeitura.sp.gov.br em até 05 dias úteis para aprovação dos Conselheiros. Não havendo manifestações de alterações fundamentadas no prazo de até 03 dias úteis, a ata será considerada aprovada e publicada.

Para a 18ª ata da reunião do dia 13/07/2023, a devolutiva com eventuais alterações deverá ser realizada até a próxima terça-feira, dia 15/08/2023 (03 dias úteis), não havendo manifestação fundamentada a ata será considerada aprovada e publicada.

A representante da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA, Sra. Rebeca Martins, fez uma apresentação onde foram plantadas 104 mudas dia 29/06 com a presença do Chefe de Gabinete, Sr. Edson Marques representando o Subprefeito da Vila Maria/ Vila Guilherme, na Praça Padre João Bosco Penido Burnier, tentando assim transformar a Praça em um mაცი verde para ajudar nas condições climáticas devido a Poluição trazida do Terminal de Cargas Fernão Dias. Aproveitou para convidar o CADES para a próxima ação, que será feita no mês de setembro com o plantio de mudas em três escolas escolhidas pela Secretaria.

O Interlocutor, Sr. Marcelo realizou as devolutivas do Ofício 26º, o qual trata de três demandas de poda e retirada de árvore, supostamente ilegal, sendo do item dois citada (Árvore Avenida Dr. Benedito Estevan dos Santos, 1584) constatou a retirada de uma árvore e a CGM ambiental constatou o fato e encaminhou para os procedimentos de apuração, bem como para Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente para providências cabíveis. Ficando os itens restantes também com denúncias de árvores da Av. Conceição esquina com a Rua Mário de Souza e Henrique Eurico Sodré, 120 que estão em acompanhamento. Para o ofício 27º, na Praça Padre João Bosco Penido Burnier, não foi constatada retirada de árvore, mantendo tal situação sob vigilância das equipes da Subprefeitura.

A Conselheira Sueli, diz ser contra o protocolo só constar a colocação do cano (proteção) nas mudas das árvores por parte das empresas terceirizadas, pois gera custo ao poder público, visto que levam muito tempo para fazer o cuidado do local.

O Conselheiro Ramos, falou sobre o pertencimento e do acolhimento da árvore por parte da população. Citou Pedro usuário da Praça Padre João Bosco Penido Burnier “Quando nos trazem gentileza a gente retribui essa gentileza” Quando os usuários entendem esse pertencimento ajuda a proteger o anelamento.

O Conselheiro Rodrigo, manifestou sua indignação perante a Empresa contratada não ser punida pelo corte de árvore indevido.

O Coordenador Adjunto do CADES VMG, Sr. Hélio, mencionou que o problema dos anelamentos não é só pela Subprefeitura, mas um problema generalizado e sugere a SVMA em conjunto com o poder público constituído, faça uma reunião com todos as empresas terceirizadas e comuniquem que o anelamento é crime e os responsáveis poderão ser punidos dentro da Lei 9.605/98, Artigo 49º Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

O Presidente do CADES, reforçou que a Subprefeitura possui contrato manutenção de áreas verdes, com fiscal e gestor de contrato, já orientados pelo Gabinete sobre eventual ocorrência e irá acompanhar.

O Conselheiro Rodrigo, se manifestou sobre o andamento do protesto do ofício de 08 de junho de 2022 (ofício trata da Rua Imperador), que foi prontamente respondido pelo Presidente do CADES, que contesta o endereço informado que está diferente do endereço, objeto do protesto, sendo orientado a refazer o pedido com o endereço correto.

O Conselheiro Ramos, falou sobre a falta de coleta na mesma rua e pediu providências.

Os Conselheiros, Sr. Daniel, Sr. Ramos, Sra. Sueli e Sr. Hélio se manifestaram a favor do protesto do Conselheiro Sr. Rodrigo em colocar sacos de resíduos em logradouro público, fato ocorrido no dia 03/08/2023 na Av. Douro Benedito Estevan dos Santos, alt. n.º 1135 - Vila Maria.

O Presidente do CADES, se manifestou contra o protesto feito pelo Conselheiro, Sr. Rodrigo, informando que o ato é proibido por Lei e ao tomar conhecimento por fotos e vídeos, encaminhou o caso para a unidade técnica responsável, orientando-o a em casos como esse como a falta de coleta, fazer a reclamação via 156, canal oficial da Prefeitura. Informou ainda que o caso foi informado a empresa responsável da coleta - contrato que está sob responsável da SP regula. O Conselheiro Sr. Rodrigo foi orientado sobre seu direito de contestar a ação fiscal realizada pela Subprefeitura através de recursos, bem como o enquadramento da sua empresa como grande geradora de resíduos sólidos.

O Conselheiro Ramos, falou sobre o Fragmento ecológico dos corredores, em parceria com o Subprefeitura do Jaçanã, para que o Rio Cabuçu receba um corredor ecológico com acesso entre a serra a Cantareira e o Parque Ecológico do Tietê. Dentro dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A Conselheira Suplente Esther, falou sobre a Agenda 20/30, todos os CADES terão que apresentar um projeto na agenda em setembro. O Conselheiros Ailton Bolognari convidou Subprefeitura para participar do movimento “World Cleanup Day” Dia mundial da limpeza com um plantio das mudas que será realizado dia 24/09 e pediu a ajuda da Subprefeitura com tendas para a ação dentro do Parque do Trote. O objetivo é plantar mudas com um copinho de compostagem de 300 a 400 mudas.

O Conselheiro Ramos, tomou a palavra para falar sobre as áreas de inundações e poluição na região. Falou sobre a garagem de caminhões do terminal de cargas comentando novamente a necessidade junto a representante Selma da UVIS Vila Maria/Vila

Guilherme em nos contabilizar para próxima Reunião os números referentes as questões da saúde respiratórias, em especial os mais vulneráveis, como crianças, idosos e lactantes. Distribuiu aos presentes cópias de informativo sobre poluição do ar.

O Presidente do CADES, pediu uma devolutiva para a representante da saúde, Sra. Selma da UVIS Vila Maria/ Vila Guilherme, sobre a evolução como indicador de poluição para se ter um parâmetro próximo ao terminal de Cargas.

O Conselheiro Ramos, pediu para incentivar a população para participar da reunião da revisão do Plano Diretor da Cidade que será feita dia 23/08/2023.

O interlocutor Sr. Marcelo, informou que a empresa responsável pelas obras do Clube Thomaz Mazoni, pertencente a Secretaria Municipal de Esportes - SEME, foi convidada para participar da reunião, porém até a presente data não houve resposta da empresa.

O Presidente do CADES, sugeriu para Rebeca convidar para a próxima reunião do CADES a Sra. Priscila - servidora da SVMA, para apresentar as análises e aprovações dos manejos arbóreos submetidos a SVMA do contrato das obras do Clube Thomaz Mazoni, a fim de sanar as dúvidas que estão surgindo pelos conselheiros do CADES, bem como das nascentes.

A data da próxima reunião ordinária ficou decidida pelos presentes que será no dia 14 de setembro de 2023, no auditório da Sede da SUB-MG, situada na rua General Mendes, nº 111 Vila Maria.

Encerradas as pautas nada mais havendo para tratar, o Presidente do CADES finalizou a reunião ordinária do CADES.

PAUTA DA PARA A PROXIMA REUNIÃO - 14/09/2023 (quinta-feira).

1. Devolutiva da representante da saúde, Sra. Selma da UVIS Vila Maria/ Vila Guilherme, sobre a evolução dos indicadores de poluição do ar no Jardim Julieta.

2. Apresentação das análises e aprovações dos manejos arbóreos do contrato das obras do Clube Thomaz Mazoni submetidas a SVMA e das nascentes, a fim de sanar dúvidas dos Conselheiros do CADES.

3. Projeto de plantio/ doação de mudas para evento do dia 24/09/2023 no Parque Vila Guilherme (trote).

Subprefeitura Vila Mariana

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Documento: [088894924](#) | Despacho deferido

6060.2023/0000126-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco

Despacho deferido

Interessados: LARYSSA ROMUALDO VELOSO - 295.524.158.02

DESPACHO: **DEFERIDO** o Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimentos de Baixo Risco, nos termos das Leis 10.205/86, 16.402/16 e Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20, 57.298/16, 58.419/18.

Documento: [088915191](#) | Despacho indeferido

6059.2021/0008348-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: SUPPORT EDITORA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 52.529.815/0001-66

DESPACHO: Indefiro o pedido inicial, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20 (não atendimento satisfatório do item 2 do comunique-se nº [062390252](#), considerando que a edificação está em situação irregular).

Documento: [088923071](#) | Despacho indeferido

6048.2020/0002639-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados:

DESPACHO: Indefiro o pedido inicial, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto 49.969/2008 alterado pelo Decreto 59.828/20 (atividade não considerada de BAIXO RISCO, nos termos do Decreto 57.298/2016 com documentação não pertinente).

Documento: [088929778](#) | Despacho indeferido

6059.2023/0000388-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: GMF SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA - CNPJ: 03.413.590/0001-72

DESPACHO: Indefiro o pedido inicial, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20 (não atendimento satisfatório do comunique-se nº [078141724](#)).

Documento: [088914883](#) | Despacho indeferido

6056.2023/0012781-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: CLINICA DE PSICOLOGIA SENTIR E PENSAR LTDA

DESPACHO: Indefiro o pedido inicial, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto 49.969/2008 alterado pelo Decreto 59.828/20 (anexos 1 e 2 não assinados pela responsável legal e não apresentação da ART do responsável técnico).

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Documento: [088963050](#) | Comunique-se

6056.2023/0011984-5 - Cadastro de Anúncios

Interessados: BODELICIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:

1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, os arquivos deverão ser em um único PDF, e o envio deverá ser feito das 8:00h às 18:00h, para: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) plantão para dúvidas técnicas: às terças e quintas feiras, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, à Rua José de Magalhães, 500 (sala D)

APRESENTAR:

1- Auto de Licença de Funcionamento para a atividade correta: comércio de produtos alimentícios;

2- Novo Requerimento para Licença de Anuncio Indicativo, completamente preenchido e onde conste o número do novo Auto de Licença de Funcionamento a ser apresentado;

3- Contrato social da empresa solicitante para verificação da procuração concedida para a requerente;

4- CPF e RG do responsável pela empresa;

5- Face proprietária da edificação ser pessoa jurídica apresentar cópia do Contrato Social para verificação da anuência apresentada.

Documento: [088972332](#) | Comunique-se

6046.2023/0005485-4 - Cadastro de Anúncios

COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:

1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, os arquivos deverão ser em um único PDF, e o envio deverá ser feito das 8:00h às 18:00h, para: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) plantão para dúvidas técnicas: às terças e quintas feiras, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, à Rua José de Magalhães, 500 (sala D)

APRESENTAR:

1- Face divergência com o nome constante do IPTU apresentar cópia da matrícula do Registro de Imóveis em nome dos locadores. No caso da proprietária ser pessoa jurídica, apresentar cópia do Contrato Social;

2- Contrato de locação com a razão social que consta no requerimento e dentro da validade;

3- Procuração para a requerente em inteiro teor.

Documento: [088960402](#) | Comunique-se

6056.2023/0011986-1 - Cadastro de Anúncios

Interessados: BODELICIA COMERCIO E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:

1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, os arquivos deverão ser em um único PDF, e o envio deverá ser feito das 8:00h às 18:00h, para: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) plantão para dúvidas técnicas: às terças e quintas feiras, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, à Rua José de Magalhães, 500 (sala D)

APRESENTAR:

1- Auto de Licença de Funcionamento para a atividade correta: comércio de produtos alimentícios;

2- Novo Requerimento para Licença de Anuncio Indicativo, completamente preenchido e onde conste o número do novo Auto de Licença de Funcionamento a ser apresentado;

3- Contrato social da empresa solicitante para verificação da procuração concedida para a requerente;

4- CPF e RG do responsável pela empresa;

5- Face proprietária da edificação ser pessoa jurídica apresentar cópia do Contrato Social para verificação da anuência apresentada.

Documento: [088968803](#) | Comunique-se

6039.2023/0002386-1 - Cadastro de Anúncios

COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:

1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, os arquivos deverão ser em um único PDF, e o envio deverá ser feito das 8:00h às 18:00h, para: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

4) plantão para dúvidas técnicas: às terças e quintas feiras, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, à Rua José de Magalhães, 500 (sala D)

APRESENTAR:

1- Requerimento para Licença de Anuncio Indicativo, com nome, número do documento de identidade e assinatura do declarante (interessado), completamente preenchido: completar razão social; corrigir situação do imóvel (não é de esquina) e colocar testada total da edificação (23,18m);

2- CPF e RG do declarante .

Documento: [088966109](#) | Comunique-se

6030.2023/0002945-3 - Cadastro de Anúncios

Interessados: LF CANTO ESCOLA DE MUSICA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

COMUNIQUE-SE:

ATENÇÃO:

1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da referida publicação;

3) O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, os arquivos deverão ser em um único PDF, e